

RESOLVE:

Art. 1º- Acatar na íntegra a Resolução do Comitê Técnico e Jurídico da SEICT/ANAC nº 01, de 14 de abril de 2021 e credenciar as empresas na seguinte ordem, conforme cronologia de protocolo e/ou entrega da documentação, para posterior fornecimento de mobiliários administrativos, escolares e hospitalares demandados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2021, de 09 de março de 2021.

Edital 01/2021	Empresas Credenciadas	CNPJ Nº
1ª	Jarina's Móveis Ltda	05.792.025/0001-99
2ª	N. S. de Souza Ind. e Comércio de Móveis Ltda Eireli	03.904.998/0001-09
3ª	Comabel Indústria E Comércio De Madeiras Beneficiadas Ltda	07.773.277/0001-04
4ª	Uniacre Indústria E Comércio Ltda	63.603.666/0001-54
5ª	A. Tomoko Iwakura-Me	02.862.602/0001-83
6ª	Cooperativa de Produção dos Moveleiros Do Estado do acre - COOPERMOVÉIS Estad Estado Do Acre	07.034.359/0001-29
7ª	Assis Francisco A. Lima - Me	10.170.769/1000-01

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 15 de abril de 2021.

Anderson Abreu de Lima

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEICT Nº 44, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Erlailson Costa dos Santos – Matrícula Nº 9188460-3; Marcus Jefferson Ferreira da Silva – Matrícula Nº 9120912-2; Francisca Viana da Silva, Matrícula Nº 9344586-1 para, sob Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância com objetivo de atuarem no processo Administrativo Disciplinar – PAD SEI Nº 0761.011233.00110/2021-30.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Rio Branco-Ac, 22 de abril de 2021.

Anderson Abreu de Lima

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEICT Nº 45, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere, o Decreto nº 14, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO as necessidades administrativas desta Secretaria no interior do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Irlândio Souza Rodrigues Cordeiro - Matrícula nº 9546103-1, para responder pelo Núcleo de Cruzeiro do Sul - Ac.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 22 de abril de 2021.

Anderson Abreu de Lima Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 PARA CREDENCIAMENTO

DE PROPOSTA AO PROGRAMA DE FOMENTO AOS

JOGOS ELETRÔNICOS NO ESTADO DO ACRE

O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ACRE, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 12461- Caderno principal, 31/12/2018, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 16.958.425/0001-48, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 1.782 – CEP: 69900-610 Bosque, Rio Branco-AC, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com parceria de Organização da Sociedade Civil, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos demais atos normativos aplicáveis, advindo do processo nº 07610112680002202132, Convênio nº 908190/2020, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ACRE, elaborar, planejar e executar o que segue: "Realização de ações em formato híbrido (presencial e virtual) voltadas para o desenvolvimento do mercado de jogos eletrônicos do estado do Acre: conferência para a qualificação do público e troca de conhecimentos, com palestras (talks) de especialistas e nomes de relevância do mercado; encontros do público com influenciadores do segmento e a transmissão via streaming de todas as atividades. As ações aconteceram na cidade de Rio Branco."

1.2 A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014.

1.3 As ações acima descritas dialogam com o Plano Plurianual Acre 2020-2023, no eixo estratégico 4.3 - Economia e agronegócio. Mais especificamente nos programas 4.3.4- Acre Empreendedor, 4.3.5- Acre, o turismo começa aqui e 4.3.6- Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia. Nota-se que o governo do estado tem a intenção de dar especial ênfase à difusão da inovação, ao incentivo de novas tecnologias, à valorização de produtos e talentos locais, além de aquecer o turismo da região. O documento diz que "Dentro do processo de impulsionar uma economia forte e diversificada estão os programas de governo e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de ciência e tecnologia, desenvolvimento das cadeias produtivas, assistência técnica e extensão rural, industrialização, turismo e comércio potencializando as oportunidades regionais direcionadas a geração de emprego e renda, como forma de agregar valor, elevando a produtividade e a competitividade do Estado."

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor de referência para a realização do objeto é de R\$ 807.276,68 (Oitocentos e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), assim distribuídos:

- 2.1.1 Do montante total, a despesa de R\$ 806.275,68 (Oitocentos e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) é proveniente do Convênio n.º 908190/2020 assinado com o Ministério do Turismo, através da Secretaria Nacional do Audiovisual, da Secretaria Especial da Cultura.
- 2.1.2 Do montante total, a despesa de R\$ 1.001,00 (Um mil e um reais), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 001- Gabinete do Secretário; Programa de Trabalho: 4269- Manutenção das Atividades administrativas da SEICT; Natureza da despesa: 33.90.39.00.
- 2.2 Os recursos da parceria serão repassados em única parcela a ser paga após a assinatura do Termo de Colaboração. As Organizações da Sociedade Civil participantes deverão inserir o cronograma de desembolso no plano de trabalho a ser aprovado pela Administração Pública.
- 2.3 Não será exigida a contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção será composta das seguintes etapas:

3.1.1 Publicação do Edital: 23/04/2021;

3.1.1.1 Recebimento de inscrição das candidaturas: 23/04/2021 até 22/05/2021;

3.1.2 Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção: 23/05/2021 até 28/05/2021;

3.1.3 Divulgação do resultado provisório de classificação: 29/05/2021;

3.1.4 Fase recursal quanto ao resultado provisório: 29/05/2021 até 02/06/2021;

3.1.5 Fase de contrarrazões recursais: 02/06/2021 até 07/06/2021;

3.1.6 Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da seleção: 07/06/2021;

3.1.7 Convocação para assinatura do Termo e emissão das Notas de Empenho: 07/06/2021 até 12/06/2021.

3.2 Após o transcurso do prazo assinalado no aviso, a Comissão de Seleção deverá analisar se as propostas atendem aos requisitos e critérios técnicos e de preço estabelecidos no Edital, elaborando um relatório com tais informações e classificação das organizações, que deverá ser juntado aos autos administrativos. As propostas devem guardar conformidade com o edital e conter, no mínimo, as seguintes informações:

3.2.1 A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

3.2.2 As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores para aferição do cumprimento das metas;

3.2.3 Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

3.2.4 O valor global.

3.2 As referências de data e horários serão assim consideradas: as inscrições, candidaturas, recursos e demais ações presenciais e/ou online deverão ocorrer nos horários de funcionamento da Secretaria (08:00 às 17:00h) e o horário a ser considerado é o de Brasília.

3.3 O Edital, o resultado provisório e o resultado definitivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia (www.seict.acre.gov.br).

4. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no presente processo deverá ser enviada juntamente com os documentos necessários através do protocolo do formulário impresso e documentos na sede da Secretaria de Indústria, Ciências e Tecnologia do Estado do Acre, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 1.782, Bosque, Rio Branco-AC, CEP: 69900-610. Eventuais esclarecimentos podem ser dirimidos pela Gerência do Departamento de Planejamento, telefone (68) 3215-4525, ou exclusivamente por meio do e-mail gabinete.seict@ac.gov.br.

4.2 São documentos obrigatórios para a realização da inscrição:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo I, do presente Edital;

4.2.2 Proposta elaborada pela OSC conforme Roteiro de Elaboração constante no ANEXO II do presente Edital. As propostas devem guardar conformidade com o edital e conter as seguintes informações: descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores para aferição do cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global;

4.2.3 Os documentos de habilitação e regularidade da OSC elencados no item 8 do Edital.

4.3 Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

4.4 Não serão aceitas inscrições apresentadas em desacordo com as exigências e prazos previstos neste edital.

4.5 Após a entrega da Proposta, não poderá haver juntada de qualquer outro documento por parte da Organização da Sociedade Civil, para complementar ou substituir em parte ou no todo.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos para desclassificação da organização da sociedade civil:

5.1.1 Falta de documentos comprobatórios exigidos nos itens 4 e 8 deste edital;

5.1.2 Impedimento de qualquer integrante da diretoria ou representante legal da OSC por ser agente público efetivo ou comissionado ocupante de cargo junto à Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre, Ministério do Turismo ou membro (titular ou suplente) da Comissão de Seleção;

5.1.3 Impedimento de qualquer integrante da diretoria ou representante legal da OSC por ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de servidores, efetivos ou comissionados, da Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre, do Ministério do Turismo ou de membro (titular ou suplente) da Comissão de Seleção;

5.1.4 Impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação;

5.1.5 Existência de condenação com trânsito em julgado face a integrante da diretoria ou representante legal da OSC participante que tenha como objeto de ilícito relacionado a práticas discriminatórias ou que expresse qualquer outra forma de preconceito;

5.1.6 Pessoas que se enquadrem nas vedações constantes dos artigos 9º e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto à vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A metodologia de julgamento das propostas se dará no seguinte formato:

6.1.1 A metodologia de pontuação em cada um dos cinco critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

6.1.1.1 Grau pleno de atendimento do critério (2,0);

6.1.1.2 Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);

6.1.1.3 Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0);

6.1.1.4 Não atendimento do critério (0,0).

6.1.2 Os parâmetros definidos no item 6.1.1 são marcos referenciais graduais e a pontuação se limitará a uma casa decimal entre 0,0 e 2,0, para cada um dos critérios, e sem adoção de medidas de arredondamento (por exemplo: caso os pontos em um dos critérios sejam somados em 1,4, este não será arredondado para 1,5).

6.2 As propostas apresentadas, conforme indicação de método acima, serão pontuadas a partir do quadro esquemático apresentado a seguir e que estão descritos no ANEXO II, do Roteiro de Elaboração de Proposta:

Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Pontuação	Peso atribuído à pontuação	Pontuação máxima do critério
A - Alinhamento da proposta aos objetivos da política ou programa público em que se insere a parceria	PARTE I PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	1	2,0
B - Qualidade técnica da proposição	PARTE I PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2	4,0
C - Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro	PARTE II PLANEJAMENTO FINANCEIRO	2,0	1	2,0

D - Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital	PARTE III CRONOGRAMA DE TRABALHO	2,0	1	2,0
E - Qualificação da equipe técnica e comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante (segmento de games e esportes eletrônicos)	PARTE I PLANEJAMENTO TÉCNICO	2,0	2	4,0

6.2.1 Os requisitos de habilitação técnica em que a OSC demonstrará sua experiência anterior através das previsões constantes no item 8.3 serão considerados, além de condição prévia de habilitação, mas também objeto de critério subjetivo de seleção e pontuação.

6.2.2 Os demais requisitos de habilitação de âmbito jurídico, econômico-financeiro, fiscal e trabalhista não serão objeto de critério subjetivo de seleção e pontuação.

6.3 Os procedimentos de avaliação serão assim realizados:

6.3.1 A Comissão de Seleção poderá confirmar as informações indicadas na proposta pela entidade proponente por qualquer meio idôneo, inclusive mediante contato direto com entidades e responsáveis indicados.

6.3.2 A nota final de cada proposta definida pelos membros da comissão de seleção será calculada pela multiplicação da pontuação pelo peso.

6.3.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério identificado pela letra B –Qualidade técnica da proposição. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios identificados pelas letras: E –Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta. Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio, C –Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro, D –Adequação do cronograma de trabalho ao previsto no Edital.

6.3.4 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem avaliação inferior a 7 (sete) pontos no total.

6.3.5 Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota “zero” nos critérios identificados pelas letras B - Qualidade técnica da proposição, E –Qualidade da equipe especializada envolvida na proposta e portfólio demonstrando experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante.

6.3.6 A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Credenciamento e Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída, por meio da PORTARIA SEICT Nº 43, DE 19 DE ABRIL DE 2021, específica para tal finalidade.

7.2 A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros, designados por ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

7.3 O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

7.2.1 Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

7.2.2 Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

7.2.3 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

7.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 São exigidos os seguintes requisitos de habilitação jurídica de acordo com Artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014:

8.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.1.1.1 Deverá comprovar que a entidade possui mínimo de três anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

8.1.2 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

8.1.2.1 Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

8.1.2.1.1 Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

8.1.2.1.2 No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

8.1.2.1.3 Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.1.2.2 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

8.1.3 Cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

8.1.4 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;

8.1.5 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil:

8.1.5.1 Com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

8.1.5.2 Que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

8.1.5.3 De que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.1.5.4 Que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

8.1.5.4.1 Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual;

8.1.5.4.2 Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

8.1.5.4.3 Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

8.1.5.5 De que não tem em seus quadros diretivos e consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria;

8.1.6 Declaração do representante da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

8.1.7 Declaração do representante da organização da sociedade civil de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- 8.1.8 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros;
- 8.2 São exigidos os seguintes requisitos de habilitação fiscal e trabalhista de acordo com Artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014:
- 8.2.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.2.2 Certidão de Regularidade Tributária Estadual;
- 8.2.3 Certidão de Regularidade Tributária Municipal;
- 8.2.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 8.3 São exigidos os seguintes requisitos de habilitação técnica de acordo com Artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014:
- 8.3.1 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- 8.3.1.1 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- 8.3.1.2 Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- 8.3.1.3 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- 8.3.1.4 Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- 8.3.1.5 Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- 8.3.1.6 Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- 8.3.2 Para efeitos de normatização do item 8.3.1, por 'declarações de experiência prévia' entende-se que deverão ser apresentados atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, comprovem aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do chamamento com os seguintes formatos, obrigatoriamente de forma concomitante:
- 8.3.2.1 Comprovação de experiência anterior em serviços de planejamento, comunicação e engajamento para o setor de games;
- 8.3.2.2 Comprovação de experiência anterior na realização de projetos com respeito às normas de acessibilidade, interpretação de libras;
- 8.3.2.3 Comprovação de experiência anterior na realização de projetos com presença e ações de influenciadores de reconhecimento nacional ou internacional associados à temática gamer;
- 8.3.2.4 Comprovação de experiência anterior na realização de seminários ou palestras relacionados à temática gamer e/ou esportes eletrônicos;
- 8.3.2.5 Comprovação de experiência anterior na criação e implementação de projetos e/ou produtos com características similares ao objeto e associados à temática gamer e/ou esportes eletrônicos com a comprovação de repercussão em mídias especializadas;
- 8.3.2.6 Comprovação de experiência anterior na realização de operação de transmissão profissional via streaming de projetos de porte similar.
- 8.3.3 Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas, e comprovações de vinculação com a entidade, obedecendo as funções básicas discriminadas no Item 'Qualificação da Equipe Técnica', na justificativa do Roteiro de Elaboração da Proposta (ANEXO II), e assim dispostos:
- 8.3.3.1 Curadoria Geral; Diretor de Produção; Coordenação de Relações Institucionais; Coordenador Geral de Infraestrutura e Montagem; Coordenador Geral de Comunicação, Coordenação Geral de Área de Programação da área de Palestras e Diretor de Broadcast
- 8.3.3.2 A necessidade de vinculação dos profissionais supracitados à entidade justifica-se pelos fatores de porte e características compatíveis com o objeto a ser executado.
- 8.3.3.3 Por comprovação de vinculação com a entidade serão admitidos: Ata de assembleia de eleição ou nomeação como membro, dirigente ou diretor da Organização; Documento de associação permanente ou temporário, ou comprovação de qualquer outra natureza, desde que prevista no regimento ou estatuto da Organização.
- 8.3.4 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES**
- 9.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias corridos, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:
- 9.1.1 Antes da homologação do resultado definitivo da seleção:
- 9.1.1.1 Resultado provisório da classificação das propostas; ou
- 9.1.1.2 Resultado provisório da habilitação; ou
- 9.1.2 Depois da homologação do resultado definitivo da seleção:
- 9.1.2.1 Decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.
- 9.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.
- 9.2.1 O recurso, redigido conforme modelo de Formulário de Recurso constante do Anexo III do presente edital, deverá ser protocolado por meio físico no protocolo da Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia, localizada à Av. Getúlio Vargas, nº 1.782, Bosque, Rio Branco - AC.
- 9.2.2 Será concedido prazo idêntico para apresentação de contrarrazões por parte da Organização da Sociedade Civil selecionada.
- 9.3 O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital ou às fases posteriores, a Administração procederá à sua retificação e republicação do ato exclusivamente em relação à alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação pelos meios oficiais a fim de assegurar o amplo conhecimento por todos.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 10.2 A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, mas impede a administração pública estadual de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo.
- 10.3 Não poderão ser imputados à Administração Pública, em nenhuma hipótese, quaisquer possíveis custos ou despesas provenientes da elaboração de propostas por parte das Organizações da Sociedade Civil.
- 10.4 A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo. Porém será resguardado o dever da Administração Pública em efetuar cópias reprográficas ou digitalizar a referida documentação, em observância aos princípios constantes no Art. 2º, Inciso XII, da Lei 13.019/2014.
- 10.5 Quaisquer dúvidas ou possíveis omissões em relação a este Edital poderão ser solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.
- 10.6 Caso haja divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos e/ou demais peças do processo, prevalecerá o disposto neste Edital.
- 10.7 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo endereço eletrônico gabinete.seict@ac.gov.br ou presencialmente na Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia, localizada à Av. Getúlio Vargas, nº 1.782, Bosque, Rio Branco - AC.

10.8 Para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria, nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Rio Branco, Acre, afastando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.9 Integram o presente Edital, porém indissociáveis e independentes de transcrição, os seguintes anexos:

10.9.1 Anexo I: Formulário de Inscrição – Ficha cadastral da OSC;

10.9.2 Anexo II: Roteiro de Elaboração da Proposta;

10.9.3 Anexo III: Formulário de Recurso;

10.9.4 Anexo IV: Minuta do Termo de Colaboração;

10.9.5 Anexo V: Declaração de Ciência e Concordância;

10.9.6 Anexo VI: Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

10.9.7 Anexo VII: Relação dos Dirigentes da Entidade;

10.9.8 Anexo VIII: Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.

Rio Branco-AC, 22 de março de 2021.

Anderson Abreu de Lima

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - FICHA CADASTRAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ENTIDADE:

ENDEREÇO Nº BAIRRO CIDADE UF CEP

DDD/TELEFONE

E-MAIL PÁGINA

ELETRÔNICA (SITE)

CNPJ Nº

CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

DATA DE CONSTITUIÇÃO:

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (TRANSCRIÇÃO)

QUALIFICAÇÕES ESPECÍFICAS:

NOME DO DIRIGENTE 1: (REPLICAR ESSE QUADRO PARA TODOS OS DIRIGENTES)

CPF: CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

ESTADO CIVIL:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

LOCAL DE TRABALHO (EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO):

ENDEREÇO: Nº: COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: UF: CEP

DDD/TELEFONE

ANEXO II - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

PARTE I - PLANEJAMENTO TÉCNICO

São requisitos mínimos do Planejamento Técnico

A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento detalhado para os 12 meses de desenvolvimento da parceria e de suas respectivas ações, abordadas nos itens que seguem abaixo relacionados, mas não necessariamente se limitar a estes.

Apresentação do projeto (critério utilizado para até 0,2 ponto)

Espera-se o alinhamento conceitual da instituição e de sua relação com as diretrizes do objeto do edital, e com a capacidade técnica esperada pela contratação.

Plano de atividades (critério utilizado para até 0,3 ponto)

O plano de atividades deverá descrever conceitualmente as ações, o que espera-se das atividades, bem como a sua associação com o público a ser atendido em cada etapa do projeto.

Justificativa (critério utilizado para até 0,2 ponto)

Análise do cenário de games e esportes eletrônicos no mercado Brasileiro com recortes para o estado do Acre com a entrega de uma proposta estratégica de plano de desenvolvimento para o estado que aborda a justificativa da ação pretendida.

Metodologia (critério utilizado para até 0,4 ponto)

Definir uma proposta metodológica a ser utilizada pelo projeto, descrevendo:

Como o projeto será desenvolvido;

Qual a dinâmica de implementação;

Como ele será operacionalizado;

Quais os instrumentos de execução;

Qual a forma de condução - método de gestão

Detalhamento Das Ações (critério utilizado para até 0,3 ponto)

Descrever, sequencialmente, o passo a passo do desenvolvimento do projeto.

Período de Execução (critério utilizado para até 0,3 ponto)

A proposta a ser submetida deve conter uma proposição de planejamento para aproximadamente 12 meses de desenvolvimento da parceria e de suas respectivas ações, abordadas nos seguintes parâmetros.

Introdução (critério utilizado para até 0,3 ponto)

O programa de desenvolvimento econômico do mercado de games deverá estar em coerência com as últimas tendências mundiais em inovação e criatividade. É fundamental que suas ações sejam desenvolvidas em uma metodologia colaborativa, que utiliza o poder da cooperação, do pensamento visual e da experimentação na formulação de estratégias de inovação efetivas, gerando valor para todos os atores envolvidos no processo de forma ágil e eficiente.

Para o sucesso da empreitada, as ações deverão ser divididas em temas, de modo a impactar tanto quantitativamente quanto qualitativamente os públicos interessados. Eis as áreas que compõem essa iniciativa:

Uma série de painéis, palestras e workshops sobre o universo gamer, com a participação de especialistas do setor, e temas voltados para o mercado e políticas públicas. Uma proposta de abordagem pioneira da temática games no ambiente de negócios no estado do Acre, reunindo personalidades com expertise e influência no âmbito dos eSports no Brasil, com o objetivo de qualificar profissionais e incentivar estudantes que buscam entrar nesse mercado. A proposta é que esta etapa siga um modelo híbrido, com transmissão via streaming de alta qualidade, o que faz com que a qualificação atinja um número ainda maior de pessoas.

Uma ação de convergência das atividades do programa para o público geral, com a intenção de aproximá-lo das tecnologias mais atuais disponíveis do mercado e promover a troca de conhecimentos.

As atividades propostas deverão levar em consideração os hábitos de consumo regionais em relação aos jogos e modalidades disponíveis no mercado, sempre valorizando a produção nacional e local, mas também utilizando-se de nomes internacionais capazes de atrair o público.

Referência para Objetivos, Metas e Resultados Esperados por Meta

ITEM	ATIVIDADES E DETALHAMENTO	QTDE	PERÍODO	UNID. FORNEC.	VALOR	VALOR TOTAL
META 1. Realizar atividades de qualificação e fomento do mercado de esportes eletrônicos que reúnam as cadeias produtivas do setor.						
ETAPA 1.1 Contratação de equipe e projetos técnicos						
Curadoria Geral	Criação e adaptação dos conceitos principais do programa. Realizar as matrizes para a programação; atuar junto com a coordenação de programação; estabelecer os princípios para ocupação espacial e expográfica da infraestrutura a ser montada; O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Diretor de Produção	Planejamento e execução de todas as ações para a viabilização da plataforma. Implementação dos conceitos curatoriais, desde a metodologia, comunicação, serviços de infraestrutura, engajamento e mobilização, garantindo a plena atividade da programação e entrega de todos os produtos nos prazos previstos. Atuação em todas as metas e etapas do projeto, desde a concepção, adequações, planejamento e execução do projeto, resultados esperados atuando na validação, verificação e o pleno cumprimento das metas e objetivos. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Coordenação de Relações Institucionais	Realiza a coordenação das relações institucionais para estabelecer metas de parcerias e prospectar apoios institucionais necessários à realização do projeto, e presta o atendimento a esses parceiros. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Coordenador Geral de Infraestrutura e Montagem	Coordenação geral de infraestrutura e montagens, será responsável pela execução e implantação dos projetos técnicos e executivos das diversas áreas. Efetuará a interlocução com os diversos agentes envolvidos para o cumprimento da logística, pré-produção, produção in loco e pós-produção. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Projeto Cenográfico e expo gráfico incluindo plantas e projetos técnicos.	Criação do Projeto cenográfico e expográfico contendo o detalhamento de todos os espaços, ambientes e experiências do programa. Inclui: cenografia geral, cenografia dos espaços, plantas baixas, plantas comerciais. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Produtor de Logística	Produção de toda a logística dos palestrantes, convidados, times, jogadores, influenciadores, juízes, etc., desde a compra das passagens aéreas e/ou terrestres, receptivo, alocação na hospedagem, transfers de aeroporto>hotel>local de realização do projeto e trajetos reversos. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
ETAPA 1.2 Realizar a comunicação integrada do projeto						
Coordenador Geral de Comunicação	Coordenar e facilitar o cumprimento todas as ações previstas no Plano de Comunicação, Gestão de Redes Sociais, Gestão de Influenciadores, Criação de Campanhas e Implementação de Mídia. Coordenará a comunicação em todas as áreas do projeto. Com experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Redatores	Redator publicitário para atuar como contedista. Produz chamadas, conteúdos e textos para a campanha de comunicação, mobilização e engajamento do projeto. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Ilustrador	Ilustrador para atuar na criação de ilustrações, elementos gráficos, identidades visuais, storyboards, concepts de cenários, personagens, ilustração vetorial, animação 2D e materiais de apoio para palestras e mentorias EAD. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Designers gráficos	Criação das peças de comunicação e sinalização de acordo com o KV e identidade visual propostas. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Programador / WebDesigner	Criação do projeto estético e funcional do site da plataforma e suas extensões. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		

Social Media	Planejamento e execução de social media - Conteúdo e Gestão de Redes Sociais: Setup de redes sociais, Diagrama de redes sociais, Pesquisa de Referências, Definição das Linhas de Conteúdo, Moodboard para Social, Guias de Redação, Planejamento de Social Media, Criação de grid de posts para redes sociais, Relatórios mensais, Cobertura - planejamento e execução. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Gestor de influenciadores	Gestão de Comunicação para Influenciadores: Mapeamento de influenciadores, Planejamento de ações com influenciadores, Implementação de plano de ações e postagens dos influenciadores. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Atendimento de Redes Sociais e Comunidades	Atendimento ao público nos canais digitais de comunicação, tais como as redes sociais da plataforma, e-mails, formulários, comunidades online e disparo de e-mails marketing. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Assessoria de imprensa regional	Montar e executar estratégia de divulgação da plataforma junto à mídia tradicional e especializada a nível regional. Também executará relatórios de mídia espontânea, valoração de mídia e clipping. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Diretor de vídeo	Dirigir todo o material audiovisual que será produzido no projeto. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Assistente de vídeo	Assistente na captação de imagens. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Equipe de vídeo	Equipe de vídeo com câmera, microfones, kit de iluminação básico, operador de câmera, operador de áudio, para captação e registro dos vídeos de cobertura, institucionais, comerciais e after-movies da plataforma. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	DIA		
Edição e finalização dos vídeos finais do registro.	Edição e pós-produção dos vídeos de registro, institucionais, comerciais e aftermovie. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Fotógrafos	Captação de imagens produção de fotos para a campanha de comunicação do projeto, bem como pelo registro e cobertura fotográfica das ações do programa. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	2	1	DIA		
Cartaz	Produção gráfica de cartazes para divulgação em escolas e pontos diversos, formato A3, couché fosco 180gr, 4/0.	1000	1	UNIDADE		
Folders/Flyers	Produção gráfica de flyers para divulgação em escolas e pontos diversos, formato 14x20cm, couché 90gr, 4/4.	5000	1	UNIDADE		
Crachás	Produção gráfica de crachás para identificação de todas as equipes, em pvc, com proteção plástica, cordão personalizado.	100	1	UNIDADE		
ETAPA 1.3 Realizar uma conferência para a qualificação do público e troca de conhecimentos, com palestras (talks) de especialistas e nomes de relevância do mercado						
Coordenação Geral de Área de Programação da área de Talks (Palestras)	Coordenação e relacionamento junto aos palestrantes e debates da área, junto à direção intermediará os convites e prestará o serviço de RSVP de palestrantes renomados para preencher a programação. Com experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Apresentador/Host do Espaço da área de Talks (Palestras)	Profissional de porte nacional com reconhecimento no mercado, consagrado pela opinião pública ou crítica especializada para apresentar os painéis da programação da área de diálogo com o público sobre o mercado de games e esportes eletrônicos. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Mediadores	Profissionais de porte nacional com reconhecimento no mercado, consagrados pela opinião pública ou crítica especializada para mediar os painéis da programação da área de diálogo com o público sobre o mercado de games e esportes eletrônicos. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	2	1	UNIDADE		
Cachê de palestrantes	Cachê de profissionais, ou através de representação exclusiva, com reconhecimento no mercado, consagrados pela opinião pública ou crítica especializada para palestrar nos painéis da programação da área de diálogo com o público sobre o mercado de games e esportes eletrônicos.	10	1	UNIDADE		

Diretor de Broadcast (transmissão)	Contratação de técnico especializado que será responsável para dirigir todas as etapas necessárias as transmissões, executar, acompanhar e elaborar relatórios finais da transmissão de todas as atividades da programação do projeto. Com experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	UNIDADE		
Cachê Influenciadores para Meet&Greet (grupo 2)	Contratação e pagamento de cachê de influenciadores de games e esportes eletrônicos, ou através de representação exclusiva. Profissionais com reconhecimento no mercado, consagrados pela opinião pública ou crítica especializada. Serão contratados para atuar como apresentador/host e meet&greet com o público. As ações de Meet&Greet serão gratuitas ao público.	3	1	UNIDADE		
Palco meet&greet	Montagem de mini-palco para uso dos influenciadores para atendimento ao público (meet&greet), com guarda-corpo e isolamentos laterais. 50 M² As ações de Meet&Greet serão gratuitas ao público.	1	1	DIA		
Sistema de iluminação - meet&greet	Sistema de iluminação do palco com refletores em foco para back-drop, para fotos do público com os influenciadores. As ações de Meet&Greet serão gratuitas ao público.	1	1	CONJUNTO		
Cenografia do Palco da área Talks (palestras)	Material cenográfico do Palco da área de palestras, incluindo palco, fundo de palco, elementos e mesas para palestrantes e convidados, efeitos, rampas, escadas, etc., conforme projeto criado. Medindo aproximadamente 50m².	1	1	UNIDADE		
Sistema de sonorização para apresentações/palestras	Sistema de sonorização de médio porte, incluindo mesa de som, caixas acústicas, microfones, cabos, extensões, conversores, etc., com operação. Contendo console digital, PA com torres, Monitores, Microfones com fio e sem fio, DI para computadores e cabeamentos. O fornecedor que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	CONJUNTO		
Sistema de iluminação para apresentações/palestras	Sistema de iluminação de médio porte, incluindo mesa de luz, consoles, racks, refletores, ribaltas, máquinas de efeitos, movings, etc., com operação. Contendo console computadorizado, mainpower, movings, rack dimmer, rack, refletores PAR LED, LED P5, Fresnel e cabeamentos. O fornecedor que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	CONJUNTO		
Painel de LED para apresentações/palestras	Painel de LED P5 para projeção do Palco, modulados 1000x500mm, com processamento digital, notebook com operação. Medindo aproximadamente 15m²	15	1	METRO QUADRADO		
Recepcionistas	Recepcionistas para receptivo e apoio. Os profissionais que realizarão esta atividade deverão ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	6	1	DIA		
Intérprete de Libras	Intérprete de Libras, dupla. Os profissionais que realizarão esta atividade deverão ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	2	1	DIA		
Mobiliário e decoração do palco	Mobiliário e decoração do palco, disposta com poltronas, púlpitos, mesa diretiva, arranjos florais, mesas de apoio, tapete, etc. O fornecedor que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.	1	1	CONJUNTO		
Locação e montagem de metalon	Locação e montagem de metalon para instalação de lonas, adesivos e materiais diversos de comunicação visual para painéis, back-drops, divisórias, totens, estruturas para envelopamento de pilastras, fechamento de testeiras, etc.	100	1	METRO		
Locação e montagem de box truss	Locação e montagem de box truss Q25 e Q30 para instalação de lonas, adesivos e materiais diversos de comunicação visual para painéis, back-drops, divisórias, totens, estruturas para envelopamento de pilastras, fechamento de testeiras, etc.	100	1	METRO		
Produção de materiais para comunicação visual	Produção de materiais diversos de comunicação visual, para instalação nas estruturas supracitadas, impressão digital em lonas e banners brilho e fosco, com acabamentos em bastões, colados e/ou ilhoses, impressão digital em adesivo vinílico brilho e fosco, impressão em pvc flexível para placas de sinalização e identificação de rotas, saídas e informações básicas dos espaços. Impressão digital em lonas: 120m² Impressão digital em banners: 20m² Impressão digital em adesivo: 50m² Impressão em pvc: 10m²	200	1	METRO QUADRADO		
Montagem de cenografia da entrada / pátio	Montagem da cenografia do pátio de entrada com diversos elementos, containers de bilheteria, tendas, pisos, colunas, pergolados, pontos de iluminação, painéis de identificação, painéis de programação, execução conforme projeto cenográfico.	1	1	UNIDADE		
Link de internet	Contratação de dois links de internet para todas as necessidades do projeto: - wifi para todo o público; - internet para todos os PC's Previsão de links com banda dedicada de 500 Mb Full cada.	1	1	UNIDADE		

Assistentes de Áreas	Assistentes de produção para atender diversas áreas do programa *Um profissional para assistência à equipe de comunicação intermediando a aplicabilidade e produção de materiais gráficos, comunicação visual e de sinalização; *Um profissional para assistência à equipe de produção auxiliando na gerência da execução de entregas dos serviços e produtos dos fornecedores.	2	1	UNIDADE		
TOTAL						

PARTE II - PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Planilha Orçamentária (critério utilizado para até 0,5 ponto)

A proposta a ser submetida deve apresentar planejamento financeiro para o valor global de R\$ 807.276,68 (Oitocentos e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Os custos dos serviços, produtos e materiais previstos deverão estar de acordo com o praticado no mercado, e planilha orçamentária deve conter:

Item

Descrição

Quantidade

Unidade de Medida

Valor Unitário

Valor Total

Cronograma de Desembolso e Financeiro por meta (critério utilizado para até 1,0 ponto)

O Planejamento Financeiro deverá contemplar todos os custos e necessidades para a plena realização das atividades propostas pelo Planejamento Técnico e conter obrigatoriamente os itens:

1- EQUIPE DE TRABALHO: Descritivo de todos os profissionais necessários, com quantitativo e indicação de valores para cada função. O profissional pode ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes.

2- ESTRUTURA TÉCNICA: Descritivo de itens para execução técnica e operacional das atividades do programa, realização de atividades formativas, incluindo medidas de acessibilidade e mobilidade, prevendo os itens estruturais necessários em todas as localidades previstas na programação, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria.

3- LOGÍSTICA: Descritivos de itens logísticos necessários, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, prevendo hospedagem, alimentação, traslado terrestre e passagens aéreas para os convidados nacionais e internacionais, como o suporte para equipe de trabalho envolvida na realização das atividades previstas, incluindo medidas de acessibilidade e mobilidade para todos os públicos do programa.

4- COMUNICAÇÃO: Descritivo de itens de Comunicação, Divulgação e Promoção, incluindo itens de Tecnologia da informação (TI) e atendimento de imprensa e público, com indicação quantitativa e de valores para cada categoria, incluindo site, plataforma de inscrição e todos os itens necessários para o posicionamento de comunicação do programa.

Metodologia de Gestão de Recursos Complementares (critério utilizado para até 0,5 ponto)

Para a consecução do objeto deste Edital, a entidade selecionada receberá dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia e Inovação do Acre, e poderá captar recursos junto a entidades públicas ou privadas, por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, podendo ser por meio de leis de incentivos fiscais no âmbito federal - Lei Rouanet - PRONAC/Mecenaso ou Estadual, ficando a OSC responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos. Obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades, cumprindo os termos da legislação aplicável, e informar impreterivelmente a Secretaria sobre a existência de tais instrumentos; A OSC deverá descrever como se dará a composição dos recursos necessários à realização do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE JOGOS ELETRÔNICOS, contemplando todas as necessidades para sua plena realização, com informações acerca da estratégia de relacionamento e contrapartidas para posicionamento de marcas patrocinadoras, visando aumentar o interesse de empresas em se associarem ao evento. Deverá ser prevista a elaboração do projeto executivo de captação para o Programa, como um produto atrativo, com definição de cotas, valores e contrapartidas e, também, atendimento a parceiros interessados, bem como, a prospecção de novas parcerias. Este item do Planejamento Técnico pode prever alternativas à eventual falta ou superação na captação integral dos recursos projetados no planejamento financeiro.

PARTE III - CRONOGRAMA DE TRABALHO

Grade programática (critério utilizado para até 0,3 ponto)

Considerando que o programa contará com programação ampla e diversificada e isso traz concorrência interna de atividades, quanto a horários similares, áreas diferentes e público semelhante, é imprescindível um eficaz planejamento operacional, desde a composição da grade de programação até a operação logística de produção. A OSC deverá apresentar a estratégia que será utilizada na montagem da programação, levando em consideração públicos, horários e atividades realizadas.

A OSC deverá apresentar uma estratégia de logística de produção e programação que facilite o planejamento e a interação do público, tanto os convidados como o público de Rio Branco e região, frente a diversidade de conteúdo oferecido no PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE JOGOS ELETRÔNICOS, melhorando a experiência dos participantes das atividades.

Qualificação da Equipe Técnica (critério utilizado para até 0,3 ponto)

A proposta deverá constar de um planejamento de postos e funções de trabalho, com indicação de atribuições para as coordenações de equipes técnicas, bem como, conter um descritivo das principais atividades desenvolvidas e a indicação de profissionais para cada função, com demonstração comprovada da equipe por meio de portfólio de cada integrante. A indicação da equipe não gera obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas a manutenção do padrão de qualidade dos profissionais indicados.

EQUIPE DE CURADORIA, COORDENAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
Curadoria Geral	Criação e adaptação dos conceitos principais do programa. Realizar as matrizes para a programação; atuar junto com a coordenação de programação; estabelecer os princípios para ocupação espacial e expo gráfica da infraestrutura a ser montada; O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.
Diretor de Produção	Planejamento e execução de todas as ações para a viabilização da plataforma. Implementação dos conceitos curatoriais, desde a metodologia, comunicação, serviços de infraestrutura, engajamento e mobilização, garantindo a plena atividade da programação e entrega de todos os produtos nos prazos previstos. Atuação em todas as metas e etapas do projeto, desde a concepção, adequações, planejamento e execução do projeto, resultados esperados atuando na validação, verificação e o pleno cumprimento das metas e objetivos. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.
Coordenação de Relações Institucionais	Realiza a coordenação das relações institucionais para estabelecer metas de parcerias e prospectar apoios institucionais necessários à realização do projeto, e presta o atendimento a esses parceiros. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.
Coordenador Geral de Infraestrutura e Montagem	Coordenação geral de infraestrutura e montagens, será responsável pela execução e implantação dos projetos técnicos e executivos das diversas áreas. Efetuará a interlocução com os diversos agentes envolvidos para o cumprimento da logística, pré-produção, produção in loco e pós-produção. O profissional que realizará esta atividade deverá ter experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.

Coordenador Geral de Comunicação	Coordenar e facilitar o cumprimento de todas as ações previstas no Plano de Comunicação, Gestão de Redes Sociais, Gestão de Influenciadores, Criação de Campanhas e Implementação de Mídia. Coordenará a comunicação em todas as áreas do projeto. Com experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.
Coordenação Geral de Área de Programação da área de Talks (Palestras)	Coordenação e relacionamento junto aos palestrantes e debates da área, junto à direção intermediará os convites e prestará o serviço de RSVP de palestrantes renomados para preencher a programação. Com experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.
Diretor de Broadcast (transmissão)	Contratação de técnico especializado que será responsável para dirigir todas as etapas necessárias as transmissões, executar, acompanhar e elaborar relatórios finais da transmissão de todas as atividades da programação do projeto. Com experiência comprovada na área e atuação anterior em projetos de porte e segmentos similares.

Qualificação técnica da Organização (critério utilizado para até 0,3 ponto)

Deverão ser apresentados atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que, comprovem aptidão para execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do chamamento com os seguintes formatos:

Comprovação de experiência anterior em serviços de planejamento, comunicação e engajamento para o setor de games;

Comprovação de experiência anterior na realização de projetos com respeito às normas de acessibilidade, interpretação de libras;

Comprovação de experiência anterior na realização de projetos com presença e ações de influenciadores de reconhecimento nacional ou internacional associados à temática gamer;

Comprovação de experiência anterior na realização de seminários ou palestras relacionados à temática gamer e/ou esportes eletrônicos;

Comprovação de experiência anterior na criação e implementação de projetos e/ou produtos com características similares ao objeto e associados à temática gamer e/ou esportes eletrônicos com a comprovação de repercussão em mídias especializadas;

Comprovação de experiência anterior na realização de operação de transmissão profissional via streaming de projetos de porte similar.

Indicadores, momento e forma de verificação por parte da Secretaria (critério utilizado para até 0,3 ponto)

Deverão ser propostos pela Organização, em sua exposição, os indicadores e marcos temporais que serão avaliados de forma parcial e final por parte da Secretaria.

Cronograma de Execução (critério utilizado para até 0,2 ponto)

Descrever o período de execução, por fases e ações, especificando o responsável;

Definir o calendário, respeitando o tempo de execução previsto neste edital;

Desenvolver um quadro sintético e de fácil visualização para facilitar a compreensão das etapas do projeto.

Plano de Comunicação e engajamento (critério utilizado para até 0,3 ponto)

A proposta deverá apresentar uma estratégia de difusão ampla, que potencialize a projeção do Programa, incluindo Plano de Comunicação e Divulgação, indicando estratégias de engajamento e atração de convidados nacionais, bem como, aqueles de maior envolvimento e mobilização local, buscando a sensibilização de novos públicos. É esperado que seja demonstrado o planejamento para a promoção do evento nas redes sociais, veículos especializados e grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para divulgação do Programa.

Apresentar plano de comunicação completo contendo estratégias de divulgação e de engajamento.

Delimitar o público envolvido e descrever os beneficiários diretos e indiretos, indicando-os também quantitativamente, se possível (comunidades, grupos, pessoas, etc);

Apresentar jornada do usuário, mapeando todos os pontos de contato com os diversos públicos;

Plano de articulação de parcerias estratégicas (critério utilizado para até 0,3 ponto)

O concorrente deverá apresentar um plano para a articulação de parcerias estratégicas com outros órgãos públicos ou privados, em caráter regional ou nacional, a fim de promover maior irrigação das ideias do programa no estado do Acre. Tais parcerias poderão funcionar tanto para divulgação das atividades do programa, quanto para a ampliação das mesmas.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Dados do recorrente

Motivo do Recurso

Trecho do Edital

Razões do Recurso

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º XXX/2018/FRBL QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO ACRE E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "XXXXXXXXXX".

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, de um lado a Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre, neste ato representado pelo _____ [autoridade administrativa competente para firmar o termo], e de outro, a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público nº _____, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial aquelas constantes da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a _____, bem como a promoção de todas as atividades constantes do respectivo Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

(i) Desenvolver, em conjunto com a Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia do Acre, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho e a Planilha de Custos;

(ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);

(iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;

(iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da SEICT sobre o objeto da presente parceria;

(v) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;

(vi) Manter atualizadas as informações cadastrais junto a SEICT comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

(vii) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da SEICT pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(viii) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária na _____, apresentando o extrato zerado da referida conta à SEICT;

(ix) Permitir o livre acesso dos agentes da SEICT aos processos, aos documentos, às Informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(x) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão _____ [referir sua destinação], observada a CLÁUSULA SEXTA.

(xi) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

- (xii) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xiii) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (xiv) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
- (xv) Na hipótese de haver contrapartida esta deverá ser discriminada e prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto, na forma do parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A SEICT possui as seguintes obrigações:

- (i) Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- (ii) remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria:
- a) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública;
- b) servidor ou empregado público do quadro da concedente ou do órgão descentralizador, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- (iii) contratar organização da sociedade civil que se encontre em situação de irregularidade relativa à prestação de contas de recursos recebidos da administração pública estadual ou federal;
- (iv) Comercializar ingressos e produtos resultantes da execução do projeto, salvo quando as receitas forem:
- a) depositadas na conta específica da parceria e utilizadas para execução do objeto;
- b) devolvidos na conta da SEICT; ou
- c) aplicadas em finalidade pública previamente definida no Plano de Trabalho;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SEICT e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas:
- (a) com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração na liberação de recursos financeiros;
- (b) com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- (c) com atividades ou projetos de cunho religioso;
- (d) com recepções e festas que sejam de acesso restrito;
- (e) com taxa de administração, de gerência ou similar; e
- (f) em data anterior à vigência da parceria;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com Recursos transferidos pela SEICT, mediante autorização da autoridade competente, poderão ser destinados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, desde que:

- I) sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização;
- II) tenham se tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Governo do Estado Acre.

Parágrafo Primeiro: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação da SEICT, dentro do período de sua vigência. Em qualquer hipótese dos parágrafos primeiro e segundo, a prorrogação da vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável, com a respectiva publicação no D.O., dentro do período de vigência.

Parágrafo Segundo: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo SEICT, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

A SEICT poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- (i) por termo aditivo à parceria para:
- (a) ampliação do valor global, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento);
- (b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- (c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;
- (d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- (ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- (a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria;
- (b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- (c) programação orçamentária e fonte de recursos;
- (d) utilização dos rendimentos auferidos com aplicação financeira para aplicação no objeto pactuado, nos casos de:
- I) ampliação dos quantitativos de bens e serviços previstos no plano de trabalho; e
- II) alteração do valor de mercado das despesas previstas em plano de trabalho;
- (e) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Esta parceria não poderá ser reajustada por acordo dos celebrantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de R\$ _____ (valor por extenso) e será pago em ____ (_____).

Parágrafo Primeiro: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.

Parágrafo Segundo: As parcelas serão liberadas em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e, em caso de múltiplas parcelas, as demais na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro: É vedado o repasse de recursos caso na hipótese de não aprovação da prestação de contas parcial.

Parágrafo Quarto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Quinto: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro: A organização da sociedade civil apresentará prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria.

Parágrafo Segundo: Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, relativa ao exercício findo, no prazo de 30 (trinta) dias, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, e tratando-se de prestação de contas parcial, o repasse da parcela subsequente ficará condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os demonstrativos, relatórios físico-financeiros e quaisquer outros documentos relativos às prestações de contas deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Parágrafo Quinto: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: "Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a SEICT".

Parágrafo Sexto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo Primeiro: As ações de monitoramento e avaliação da execução da presente parceria terão caráter preventivo e saneador, objetivando sua adequada e regular gestão, a solicitação de informações e documentos à OSC e à instituição financeira vinculada à conta bancária específica desta, além da visita in loco e da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Parágrafo Segundo: A SEICT poderá realizar visita in loco, diretamente ou com apoio de terceiros, emitido laudo técnico de vistoria assinado por profissional habilitado, devidamente instruído com registro fotográfico.

Parágrafo Terceiro: As informações constantes no relatório de visita técnica e no laudo técnico de vistoria deverão ser consideradas para a elaboração do parecer técnico de análise da prestação de contas e do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, a SEICT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

- (i) Advertência, de caráter preventivo, aplicável quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo único: Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da ciência ou da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Acre, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e o comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados a SEICT ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A SEICT não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da SEICT pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Segundo: A SEICT não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SEICT poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, a SEICT suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, A SEICT poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a SEICT assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco-Acre, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL da OSC

Testemunhas:

Nome

Nome

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: → Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: a) membro da Comissão de Seleção, ou b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará ou remunerará, a qualquer título, com recursos da parceria, membro ou servidor da SEPA, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, tampouco seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local e Data

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO SEICT SEI Nº 0761.011233.00031/2021-29

Para que produza seus efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo leiloeiro e pela equipe de apoio referente ao LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2021 – a qual sagrou-se vencedora a empresa CHINA HAIYING LTDA, CNPJ Nº 37.191.759/0001-09, arrematante em lance único, referente a alienação da totalidade das ações da AZPE/AC, cujo valor de lance foi de R\$ 25.800.000,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos mil reais).

Rio Branco - Acre, 22 de abril de 2021.

ANDERSON ABREU DE LIMA

Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT

